



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15780-000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

LEI Nº 680/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das Obras e Serviços de melhoramentos e pavimentação Econômica da Estrada Vicinal que liga o Município de Santa Rita d'Oeste ao Município de Aspásia, com 4.000 metros de extensão, aproximadamente.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização Judicial, em ação próprias;

- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;


- com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

- com a construção de passagem de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho

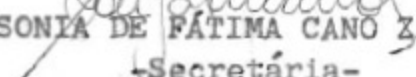
Artigo 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado tão logo concluídos, através de Ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada Vicinal em questão.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita d'Oeste, 16 de novembro de 1.993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio
na data supra.


SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI
-Secretária-